



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 02/2020

De 13 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o disposto nos artigos 30, XII, e 43, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Rio Azul, e artigos, 85 e 91, XVI, do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na legislação aplicável;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 11/02/2020, para instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, assinado pela terça parte dos membros desta Casa para apuração do fato determinado, nele descrito como: *“os fatos (denúncia) trazidos pelo munícipe Sívlio Paulo Girardi em desfavor do senhor Prefeito Municipal ... pelas razões de ter infringido os dispositivos do artigo 4º, do Decreto lei nº 201, de 27-02-1967, incisos VII e VIII ... por possíveis irregularidades na aquisição de veículos para o transporte escolar”;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 03 (três) membros, para apurar o fato determinado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, mediante aprovação do Plenário, nos termos legais.

Parágrafo Único - A Comissão será integrada pelos seguintes vereadores:

I – Vereador Leandro Jasinski – do Partido Verde (PV)

II – Vereador Jair Boni – do Partido Socialista Brasileiro (PSB)

III – Vereadora Maria da Conceição Burko – do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB).

Art. 2º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar Secretários Municipais, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária sua presença, entre outros poderes previstos pela ordem jurídica.

§ 1º Os indiciados e testemunhas serão intimados na forma prevista na legislação federal específica.



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

§ 2º Após sua instalação, a Comissão deverá, com base na legislação aplicável, designar seu Presidente, Secretário (Relator) e Membro, dando-se ciência às autoridades municipais interessadas.

Art. 4º Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal de Rio Azul, notadamente a Assessoria Jurídica e Secretaria Executiva.

Art. 5º As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito serão realizadas no horário normal de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª feira, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas) abertas ao público em geral, exceto quando o ato demandar sigilo, o que será devidamente justificado pela Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul, 13 de fevereiro de 2020.

VALDIR SIQUEIRA
Presidente